



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



CONTRATO Nº 2020020403

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, neste ato denominado CONTRA TANTE, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.880.258/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 038.817.762-49, residente na Trav. Saturnino Costa, s/n, e de outro lado a firma AMAZÔNIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.759.790/0001-03, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, Nº 1187, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCO ANTONIO DA COSTA FERREIRA, residente na TRAVESSA 7 DE SETEMBRO 674, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-038, portador do(a) CPF 449.428.182-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002133	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03 - Marca.: GOLLER	UNIDADE	80,00	6,950	556,00
002141	GRAMPEADOR GRANDE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	100,00	19,450	1.945,00
003248	TESOURA MEDIA - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
004300	LIVRO DE PONTO - Marca.: S.D	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
008102	CANETA ESFEROGRAFICA (VERMELHA) - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	23,000	1.150,00
008663	RÉGUA 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
008664	RÉGUA 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
009967	PORTA CANETAS - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	7,450	372,50
014933	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Marca.: S.D	UNIDADE	100,00	5,450	545,00
018873	LIVRO DE ATA COM 100 FLS - Marca.: S.D	UNIDADE	150,00	9,900	1.485,00
021176	PINCEL Nº6 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
029418	PINCEL Nº6				
032742	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	200,00	16,850	3.370,00
033989	BORRACHA BRANCA - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	500,00	0,550	275,00
034016	PASTA A-Z OFÍCIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	500,00	7,500	3.750,00
035960	PAPEL OFÍCIO C/ 10 RESMAS - Marca.: CHAMEX	CAIXA	50,00	180,000	9.000,00
035961	FITA ADESIVA CREPE LARGA 38X50 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	6,750	1.012,50
035967	GRAMPO 26/6 CX C/5000 - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	5,850	877,50
036283	BARBANTE EM ROLO - Marca.: BANDEIRANTE	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
036354	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	30,00	16,990	509,70
036355	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	300,00	2,300	690,00
036356	PRANCHETA ACRÍLICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
036390	RÉGUA 40CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	1,750	175,00
036422	BLOCO DE PAPEL MILIMETRADO A3 - Marca.: CANSON	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
036437	ALCOOL RECIPIENTE 1000ML - Marca.: SOL	CAIXA	50,00	89,000	4.450,00
037191	TESOURA GRANDE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
037215	GRAMPEADOR PLÁSTICO MINI - Marca.: TRIS	UNIDADE	70,00	6,950	486,50
037216	CALCULADORA MEGA BX 12V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20,00	93,000	1.860,00
037222	FITA ADESIVA CREPE ESTREITA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	3,450	517,50
037225	FITA ADESIVA GOMADA TRANSPARENTE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	3,950	592,50
047947	CALCULADORA PEQUENA C/PILHA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
048957	CAIXA PARA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	300,00	3,850	1.155,00
048958	ALCOOL RECIPIENTE 500ML - Marca.: SOL	CAIXA	50,00	63,000	3.150,00
048959	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, PLÁSTICO REDONDO AZU L CAIXA C 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	60,00	3,200	192,00
048960	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, PLÁSTICO REDONDO PRE TO, 10MM CAIXA COM 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	60,00	3,200	192,00
048966	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, PLÁSTICO REDONDO VER MELHA, 10 MM CAIXA COM 100 - Marca.: ACC	CAIXA	60,00	3,200	192,00
048963	APONTADOR PARA LÁPIS, COM 2 FURROS - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
048969	BANDEJA P/ DOCUMENTOS (ACRÍLICO) - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	16,200	810,00
048970	BANDEJA PARA DOCUMENTOS				
048971	BLOCO DE RECADOS C/ COLA - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
048972	BLOCO DE RECADOS C/ COLA				
048973	BLOCO DE RECADOS FLUORESCENTES 38X50 - Marca.: JOCC	PACOTE	200,00	7,950	1.590,00
048974	BLOCO DE RECADOS FLUORESCENTES 38X50				
048975	BLOCO P/ ANOTAÇÃO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	60,00	7,450	447,00
048976	BLOCO P/ ANOTAÇÃO				
048977	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) - Marca.: ZAPP	UNIDADE	500,00	0,450	225,00
048978	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA)				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



048973	BORRACHA CABEÇA DE LÁPIS - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
048984	BORRACHA CABEÇA DE LÁPIS				
048984	CAIXA P/ ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
048985	CAIXA P/ ARQUIVO PAPELÃO				
048985	CALCULADORA COM BOBINA DE IMPRESSÃO - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
048987	CALCULADORA COM BOBINA DE IMPRESSÃO				
048987	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	75,00	23,000	1.725,00
048988	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES				
048988	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	23,000	1.150,00
049003	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES				
049003	CAPA ENCADERNAÇÃO, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA - Marca.: MARES	CENTO	150,00	39,000	5.850,00
049004	CAPA ENCADERNAÇÃO, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA, 330MMX10MM, CONTRA CAPA, TIPO OFÍCIO II, COM 100 UND				
049004	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: MARES	UNIDADE	150,00	0,550	82,50
049005	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4				
049005	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: MARES	UNIDADE	150,00	0,550	82,50
049011	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE				
049011	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICA PVC, INCOLO R, UM, 220MMX330MM OFÍCIO - Marca.: MARES	CENTO	150,00	39,000	5.850,00
049020	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICA PVC, INCOLOR, UM, 220MMX330MM OFÍCIO II COM 100 UND				
049020	CLASSIFICADOR DUPLO COM FERRAGEM EM PLÁSTICO OFÍCIO, - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
049022	CLASSIFICADOR DUPLO COM FERRAGEM EM PLÁSTICO OFÍCIO, CLIPES Nº 00C/ 100 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,200	1.100,00
049023	CLIPES Nº 00C/ 100 UNID.				
049023	CLIPES Nº 01 C/ 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,200	1.100,00
049024	CLIPES Nº 01 C/ 100 UNID				
049024	CLIPES Nº 02 C/ 100 UND - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,200	1.100,00
049029	CLIPES Nº 02 C/ 100 UND				
049029	CLIPES Nº 03 CX. C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,200	1.100,00
049030	CLIPES Nº 03 CX. C/ 50 UND				
049030	CLIPES Nº 04 CX. C/ 50 UNI - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,200	1.100,00
049031	CLIPES Nº 04 CX. C/ 50 UNI				
049031	CLIPES Nº 05 CX C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,200	1.100,00
049032	CLIPES Nº 05 CX C/ 50 UND				
049032	CLIPES Nº 06 CX. C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,850	1.425,00
049033	CLIPES Nº 06 CX. C/ 50 UND				
049033	CLIPES Nº 07 CX. C/50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,850	1.425,00
049034	CLIPES Nº 07 CX. C/50 UND				
049034	CLIPES Nº 08 CX. C/50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	500,00	2,450	1.225,00
049045	CLIPES Nº 08 CX. C/50 UND				
049045	COLA ESCOLAR BRANCA 90 GRAMAS - Marca.: HERO	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
049053	COLA ESCOLAR BRANCA 90 GRAMAS				
049053	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO UND - Marca.: MARES	UNIDADE	900,00	0,550	495,00
049054	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO UND				
049054	CORRETIVO COM 12 UND - Marca.: HERO	CAIXA	50,00	11,850	592,50
049055	CORRETIVO COM 12 UND				
049055	CORRETIVO CANETA 8ML CX C/24 UND. PORTA METÁLICA - M arca.: GRAMPLINE	UNIDADE	40,00	36,000	1.440,00
049057	CORRETIVO CANETA 8ML CX C/24 UND. PORTA METÁLICA				
049057	CORRETIVO TIPO FITA C/ 12 UND - Marca.: GOLLER	CAIXA	60,00	49,000	2.940,00
049070	CORRETIVO TIPO FITA C/ 12 UND				
049070	DVD TEMPO DE GRAVAÇÃO 90 MIN - Marca.: ELGIN	UNIDADE	500,00	1,300	650,00
049073	DVD TEMPO DE GRAVAÇÃO 90 MIN				
049073	ENVELOPE COMUM TAMANHO MEMORANDO, BRANCO COM 500 UND - Marca.: SCRITY	CAIXA	50,00	21,500	1.075,00
049075	ENVELOPE COMUM TAMANHO MEMORANDO, BRANCO COM 500 UND				
049075	ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. AMARELO - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	27,500	1.650,00
049076	ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. AMARELO				
049076	ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. BRANCO - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	27,500	1.650,00
049077	ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. BRANCO				
049077	ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. AMARELO - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	23,500	1.410,00
049078	ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. AMARELO				
049078	ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. BRANCO - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	23,500	1.410,00
049079	ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. BRANCO				
049079	ENVELOPE P/ PAPEL A4 C/100 UND - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	22,000	1.320,00
049080	ENVELOPE P/ PAPEL A4 C/100 UND				
049080	ENVELOPE PAPE KRAFT FL, 110GR/M, SACO COMUM, 140 MM, COR PARD 30MM, OFÍCIO PACO - Marca.: SCRITY	PACOTE	60,00	19,000	1.140,00
049081	ENVELOPE PAPE KRAFT FL, 110GR/M, SACO COMUM, 140 MM, COR PARD 30MM, OFÍCIO PACOTE COM 100				
049081	ENVELOPE PARA PAPEL OFÍCIO COM 100 UNIDADES - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	26,500	1.590,00
049082	ENVELOPE PARA PAPEL OFÍCIO COM 100 UNIDADES				
049082	ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UNI. AMARELO - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	18,850	1.131,00
049083	ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UNI. AMARELO				
049083	ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UND. BRANCO - Marca.: SCRITY	CAIXA	60,00	18,850	1.131,00
049088	ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UND. BRANCO				
049088	ESTILETE MÉDIO - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
049089	ESTILETE MÉDIO				
049089	ESTILETE METAL LARGO 18MM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
049091	ESTILETE METAL LARGO 18MM				
049091	ETIQUETA AUTO-ADESIV, PAPEL, BRANCA REDONDA, 15MM, 0 2 ETIQUETAS POR FOLHA, CARTA - Marca.: POLIFIX	CAIXA	70,00	35,000	2.450,00
049092	ETIQUETA AUTO-ADESIV, PAPEL, BRANCA REDONDA, 15MM, 02 ETIQUETAS POR FOLHA, CARTA, CD-DVD AMPLIAÇÃO JATO DE TINTA A LASER, CAIXA COM 100FOLHAS				
049092	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL ALCATINO NA COR BRANC A RETANGULAR MEDINDO 297 MMX - Marca.: POLIFIX	CAIXA	70,00	35,000	2.450,00
049093	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL ALCATINO NA COR BRANCA RETANGULAR MEDINDO 297 MM X 21MM, IMPRESSORA JET/ LASER/ COPIADORA, TAM.A4 CAIXA COM 25 FOLHAS 1 POR PÁGINA.				
049093	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL ALCATINO NA COR BRANC A RETANGULAR MEDINDO 38,10MM - Marca.: POLIFIX	CAIXA	70,00	35,000	2.450,00
049093	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL ALCATINO NA COR BRANCA RETANGULAR MEDINDO 38,10MM X 99MM, FOLHA TAM. A4 CAIXA				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



049094	COM 25 FOLHAS, 16 POR FOLHA						
	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO MÉDIO - Marca.: POLIFIX	UNIDADE	100,00	9,450	945,00		
049096	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO MÉDIO						
	EXTRATOR DE GRAMPO REVESTIDO C/ PLÁSTICO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	100,00	2,850	285,00		
049102	EXTRATOR DE GRAMPO REVESTIDO C/ PLÁSTICO						
	EXTRATO DE GRAMPOS DE METAL - Marca.: GOLLER	UNIDADE	100,00	1,850	185,00		
049108	EXTRATO DE GRAMPOS DE METAL						
	FITA DUPLA FACE (MÉDIA) - Marca.: EMBALANDO	ROLO	90,00	4,650	418,50		
049127	FITA DUPLA FACE (MÉDIA)						
	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 8MM - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	60,00	13,950	837,00		
049129	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 8MM						
	GRAMPO 8MM 23/8 C/1000 GRAMPOS - Marca.: ACC	CAIXA	100,00	3,450	345,00		
049131	GRAMPO 8MM 23/8 C/1000 GRAMPOS						
	GRAMPO 8MM CX, C/100 UND - Marca.: ROCAMA	CAIXA	100,00	6,450	645,00		
049132	GRAMPO 8MM CX, C/100 UND						
	GRAMPO P/ ROCAMA C/ 6000 GRAMPOS - Marca.: ACC	CAIXA	40,00	13,250	530,00		
049133	GRAMPO P/ ROCAMA C/ 6000 GRAMPOS						
	GRAMPO TRILHO 8MM PLASTICO BRANCO CX C/50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	250,00	10,850	2.712,50		
049144	GRAMPO TRILHO 8MM PLASTICO BRANCO CX C/50 UND						
	LÁPIS COM BORRACHA PRETO Nº02 COM 144 UND - Marca.: LABRA	CAIXA	80,00	39,000	3.120,00		
049145	LÁPIS COM BORRACHA PRETO Nº02 COM 144 UND						
	LÁPIS COMUM PRETO Nº01 COM 14 UND - Marca.: BIC	CAIXA	50,00	4,950	247,50		
049156	LÁPIS COMUM PRETO Nº01 COM 14 UND						
	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: S.D	UNIDADE	70,00	17,000	1.190,00		
049157	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS						
	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: S.D	UNIDADE	100,00	7,450	745,00		
049158	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA						
	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ 12 UND - Marca.: MAXPR	CAIXA	60,00	15,950	957,00		
049167	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ 12 UND						
	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA - Marca.: DATAPEL	CAIXA	300,00	165,000	49.500,00		
049176	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA						
	PASTA COM ELASTICO- PAPELÃO - Marca.: OLORI	UNIDADE	600,00	1,000	600,00		
049187	PASTA COM ELASTICO- PAPELÃO						
	PASTA VERGÊ CORES DIVERSAS						
049188	PASTA VERGÊ CORES DIVERSAS						
	PASTA P/ ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	200,00	3,850	770,00		
049189	PASTA P/ ARQUIVO						
	PASTA P/ ARQUIVO C CLASSIFICADOR - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	34,500	3.450,00		
049192	PASTA P/ ARQUIVO C CLASSIFICADOR						
	PASTA PLÁSTICAP/ DOCUMENTOS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	300,00	1,850	555,00		
049193	PASTA PLÁSTICAP/ DOCUMENTOS						
	PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DIVISÓRIAS - Marca.: POLIB	UNIDADE	100,00	10,750	1.075,00		
049195	PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DIVISÓRIAS						
	PASTA SANFONADA CHEQUE A4 12 DIVISÓRIAS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	15,650	1.565,00		
049196	PASTA SANFONADA CHEQUE A4 12 DIVISÓRIAS						
	PASTA SANFONADA CHQUE A4 31 DIVISÓRIAS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	39,000	3.900,00		
049197	PASTA SANFONADA CHQUE A4 31 DIVISÓRIAS						
	PERCEVEJO CX. PEQUENA - Marca.: ACC	CAIXA	100,00	2,650	265,00		
049198	PERCEVEJO CX. PEQUENA						
	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO PEQUENO - Marca.: GRAMPL	UNIDADE	100,00	13,200	1.320,00		
049200	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO PEQUENO						
	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL C/ 2 FUROS PARA 30 FOLHAS - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00		
049201	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL C/ 2 FUROS PARA 30 FOLHAS						
	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00		
049203	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE						
	PINCEL ATÔMICO CORE VARIADAS C/ 12 UND - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	25,000	1.250,00		
049206	PINCEL ATÔMICO CORE VARIADAS C/ 12 UND						
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	50,00	3,200	160,00		
049207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL.						
	PORTA TRECO TRIPLO - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	13,650	1.365,00		
049209	PORTA TRECO TRIPLO						
	PRENDEDOR METAL 15MM CX C/12 - Marca.: GOLLER	CAIXA	100,00	3,500	350,00		
049216	PRENDEDOR METAL 15MM CX C/12						
	PRENDEDOR METAL 32MM CX C/12 - Marca.: GOLLER	CAIXA	100,00	7,650	765,00		
049218	PRENDEDOR METAL 32MM CX C/12						
	RÉGUA 20 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	60,00	0,600	36,00		
049219	RÉGUA 20 CM						
	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	4,500	450,00		
049222	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM						
	SUORTE DE MESA P/ FITA ADESIVA TAM. MÉDIO - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	50,00	18,950	947,50		
049223	SUORTE DE MESA P/ FITA ADESIVA TAM. MÉDIO						
	TESOURA PEQUENA - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	100,00	4,900	490,00		
049225	TESOURA PEQUENA						
	TINTA PARA CARIMBO AZUL C/ 12 UND - Marca.: GRAMPLIN	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00		
049226	TINTA PARA CARIMBO AZUL C/ 12 UND						
	TINTA PARA CARIMBO PRETO C/ 12 UND - Marca.: GRAMPLI	CAIXA	60,00	32,000	1.920,00		
049228	TINTA PARA CARIMBO PRETO C/ 12 UND						
	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA C/ 12 UND - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00		
049233	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA C/ 12 UND						
	FITA ADESIVA LARGA 50X50 TRANSPARENTE - Marca.: 3M	UNIDADE	150,00	4,650	697,50		
049234	FITA ADESIVA LARGA 50X50 TRANSPARENTE						
	PASTA PLÁSTICA A-B - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	200,00	2,500	500,00		
	PASTA PLÁSTICA A-B						
				VALOR GLOBAL R\$	195.130,70		

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 195.130,70 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0303.041220011.2.006 Manutenção da Sec. Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 195.130,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 02 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ(MF) 04.880.258/0001-80
CONTRATANTE

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNPJ 08.759.790/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____